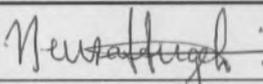




REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	
Data da solicitação: 20/04/2022	
Secretaria solicitante: Secretaria de obras	
Processo licitatório: 5030/2020	
Contrato: 434/2020	
Objeto do contrato: Pavimentação poliédrica da estrada Mato Grosso, Ramal Paraná e cruzo	
Contratado (a): M J CONSTRUÇÕES CTDA	CNPJ: 07.525.115/0001-49

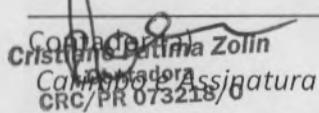
Dados do aditivo
Vencimento do contrato: 13/05/2022
Novo vencimento do contrato: 13/01/2023
Novo vencimento do cronograma de execução: 13/08/2022
Justificar prorrogação: Devido ao aditivo de prorrogação feito no dia 11 de janeiro de 2021, se faz necessário a prorrogação de mais 90 dias para conclusão da obra.



 Neusa de Angeli Dalvi
 Secretária de Obras

Neusa A. de Angeli Dalvi
 Secretária de Obras

Recursos utilizados:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	
09.02	11097	4.4.90.51.02.02.00	PAVIMENTACAO POLIEDRICA - ESTRADA MATO G	871	

Para preenchimento da Secretaria das Finanças:											
Recebimento: 20/4/2022											
Conforme solicitação, informamos:											
<table border="1"> <tr> <th colspan="2">PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</th> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> SIM</td> <td><input type="checkbox"/> NÃO</td> </tr> </table>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<table border="1"> <tr> <th colspan="2">RECURSO FINANCEIRO</th> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> SIM</td> <td><input type="checkbox"/> NÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">De acordo com a programação financeira</td> </tr> </table>	RECURSO FINANCEIRO		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	De acordo com a programação financeira	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA											
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO										
RECURSO FINANCEIRO											
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO										
De acordo com a programação financeira											
 Cristiane Patricia Zolin Carimbo e Assinatura CRC/PR 073218/0	_____ Secretário (a) das Finanças Carimbo e Assinatura										

Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Data:	Data:
Autorizo	Recebido por:
Não Autorizo	
Assinatura:	

000392 **UBIRATÃ**

SEÇÃO DE PROTOCOLO PREFEITURA

Nome do Requerente M J Construções Stola

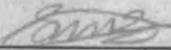
PROTOCOLO Nº 026877

Em 20/04/2022

Assunto Solicitação de reajuste do Aditivo de Contrato

PROTOCOLO

09 h 38 min.



PROTOCOLISTA

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná - Brasil
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597



M J CONSTRUÇÕES LTDA

- 000393

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE E ADITIVO DE CONTRATO

Venho através deste solicitar Reajuste de preço e Aditivo de Vigência Contratual e Execução do Contrato nº 434/2020, processo nº 5030/2020, concorrência nº 6/2020, datado em 13 de novembro de 2020, cujo objeto se trata de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.**

A Solicitação do reajuste se dá conforme cláusula décima sétima do referido Contrato. O valor da solicitação é de R\$ 39.821,74 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte um reais e setenta e quatro centavos).

Venho por meio deste ainda, solicitar a prorrogação de execução da obra, uma vez que em 11 de janeiro de 2021, foi celebrado o 1º Termo de Aditivo ao contrato, tendo como objeto do aditivo prorrogar a execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, houve o adiamento da execução, assim sendo, necessitamos de Aditivo de Vigência Contratual e Execução da obra para mais 90 (noventa dias).

Sendo o que se apresenta para o momento, certo de contar com a referida solicitação, firmo como verdade as informações aqui prestadas.

Ubiratã-Pr, 20 de abril de 2022.

M J
CONSTRUCOES
LTDA:07525115
000149

Assinado de forma
digital por M J
CONSTRUCOES
LTDA:07525115000149
Dados: 2022.04.20
14:51:29 -03'00'

MIGUEL BEREJANSKI
CPF: 771.831.939-34
RG: 5.025.566-2 SESP-PR

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (44) 99934-7937
E-mail: 44999347937mj@gmail.com



PARECER TÉCNICO

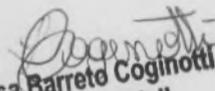
Venho através deste, apresentar **parecer técnico de dilação de prazo de execução e reajuste de preço do Convênio nº 127/2019 SEAB, para mais 90 dias a partir do vencimento original**, obra conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 434/2020 - Pavimentação poliédrica estradas Mato Grosso, Ramal Paraná e Cruzou.

A empresa solicitou uma prorrogação de prazo de execução de 90 dias para finalizar o objeto do contrato com justificava que em 11 de Janeiro de 2021 foi celebrado o 1º Termo de Aditivo ao contrato, tendo como abjetivo prorrogar a execução da obra pelo período de 90 dias, ou seja, houve adiamento da execução, sendo necessário o aditivo de vigência de contrato e execução de obra para mais 90 dias. Também foi solicitado o reajuste, que se da conforme a clausula decima sétima do referido contrato, com o valor de R\$ 39.821,74 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte um reais e setenta e quatro centavos).

Diante do exposto a cima, os prazos e o valor de reajuste foram analisados e conferidos pela equipe de engenharia, onde constamos que o valor está correto e o aditivo de prazo é justo, mediante a solicitação.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

Ubiratã, 25 de Abril de 2022.


Larissa Barreto Cuginotti
Engenheira Civil
CREA-PR 194521/D

Larissa Barreto Cuginotti
Engº Civil CREA PR- 194521/D

bela, amada e gentil

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

000395

ISAIAS RAMOS BEREJINSKI, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 03/12/1995, natural de Uiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 083.389.349-17, portador da carteira de identidade RG nº 13.575.594-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP 87355-000, e,

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 04/05/1970, natural de Juranda - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 771.831.939-34, portador da carteira de identidade RG nº 5.025.566-2/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP 87355-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M J CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro na Avenida D. Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP 87355-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205529201 em 01/08/2005, e última alteração contratual registrada em 31/01/2019 sob o nº 20190059486; resolve alterar e consolidar os mesmos mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 1) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 2) Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares. (4211-1/01)
- 3) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares. (4213-8/00)
- 4) Construção de instalações esportivas e recreativas. (4299-5/01)
- 5) Obras de terraplenagem. (4313-4/00)
- 6) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. (4744-0/04)
- 7) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que era de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Isaias Ramos Berejinski	50.00	150.000	150.000,00
Miguel Berejanski	50.00	150.000	150.000,00
Total	100.00	300.000	300.000,00

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

000396

Página 2 de 7

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe ao sócio **Miguel Berejanski**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

Miguel Berejanski

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº: 07.525.115/0001-49

NIRE: 41205529201

000397

Página 3 de 7

ISAIAS RAMOS BEREJINSKI, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 03/12/1995, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 083.389.349-17, portador da carteira de identidade RG nº 13.575.594-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP 87355-000, e,

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 04/05/1970, natural de Juranda - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 771.831.939-34, portador da carteira de identidade RG nº 5.025.566-2/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP 87355-000

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adota o seguinte nome empresarial: **M J CONSTRUÇÕES LTDA**, e tem sua sede na **Avenida D. Pedro II, 2531, Centro, em Juranda - PR, CEP: 87355-000**.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 01 de Agosto de 2005.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 2) Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares. (4211-1/01)
- 3) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares. (4213-8/00)
- 4) Construção de instalações esportivas e recreativas. (4299-5/01)
- 5) Obras de terraplenagem. (4313-4/00)
- 6) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. (4744-0/04)
- 7) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Isaias Ramos Berejinski	50.00	150.000	150.000,00
Miguel Berejasnki	50.00	150.000	150.000,00
Total	100.00	300.000	300.000,00

Isaias Ramos Berejinski

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

000398

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe ao sócio **Miguel Berezanski**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios administradores poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que

Miguel

S. B. S.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

000399

possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

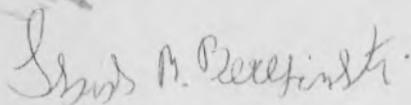
Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Enquadra-se na condição de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

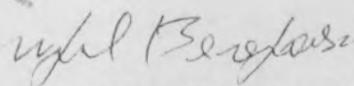
Cláusula Décima Quarta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Ubatã - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 18 de Agosto de 2021.



Isaias Ramos Berejinski



Miguel Berejanski

Serviço Distrital de Juranda

MARIA GLACI C. GURGEL
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR
Fone (44) 3569-1824 - CEP 87355-000 - e-mail: cartorio.gurgel@hotmail.com

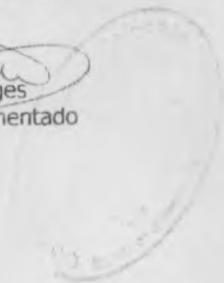
000400

Selo Digital: 1812204SVAA0000000519821Y

Reconheço por Verdadeira(s) a(s) firma(s): **Isaias Ramos Berejinski e Miguel Berejanski**, dou fé.
Juranda, 19 de agosto de 2021.-



Juarez Borges
Juarez Borges
Escrevente Juramentado





- 000401

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF n° 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2021 13:58 SOB N° 20215515587.
PROTOCOLO: 215515587 DE 20/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106156975. CNPJ DA SEDE: 07525115000149.
NIRE: 41205529201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2021.
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.525.115/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2005
NOME EMPRESARIAL M J CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M J CONSTRUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV D PEDRO II	NÚMERO 2531	COMPLEMENTO TERREO
CEP 87.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURANDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9934-7937	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2022 às 15:19:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 03/05/2022 15h16min

000404

Número	Validade
169	01/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M J CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 07525115000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

HABILITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGGN3PBUAGWR7S1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.juranda.pr.gov.br>

Juranda (PR), 03 de Maio de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000405

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026668749-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.525.115/0001-49**
Nome: **M J CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000406



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M J CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **07.525.115/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:42 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **3420.C60F.9FC2.842E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000437

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.525.115/0001-49
Razão Social: M J CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV D PEDRO II 2531 TERREO / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001110431185647

Informação obtida em 03/05/2022 14:29:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000438

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.525.115/0001-49

Certidão nº: 13894529/2022

Expedição: 03/05/2022, às 14:33:08

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M J CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.525.115/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000439

Conta..... =	858	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Estradas e Caminhos	
Funcional..... =	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1039000	Pavimentacao poliedrica em estradas rurais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	871	PAVIMENTACAO POLIEDRICA - ESTRADA MATO G	

Saldos de 01/04/2022 ate 28/04/2022

Dotacao Inicial..... =	501.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	501.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 28/Abr/2022, 11h e 30m.

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 4 de maio de 2022 10:09
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: CONTRATO Nº 434.docx; ADITIVO 02.docx; PEDIDO.pdf
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PRORROGAÇÃO CONTRATO 434/2020
Bom dia,

Solicitamos a emissão de parecer jurídico a respeito da minuta do aditivo em anexo.

Segue ainda pedido encaminhado pela secretaria de obras.

Atenciosamente,

Renan

**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pavimentação poliédrica na Estrada Mato Grosso, ramal Paraná e cruzeo, conforme Convênio nº 127/2019 firmado entre o Município de Ubiratã e a Secretaria de Estado da Sgricultura e Abastecimento - SEAB.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência contratual pelo período de noventa dias, conforme requerimento da Secretaria de Obras, passando o término do mesmo para 13 de agosto de 2022.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Quinta do Contrato nº 434/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, Paraná, 04 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

Divisão de Licitação

De: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 10 de maio de 2022 10:29
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Parecer Jurídico aditivo vigência obra 434-2020 2 aditivo.pdf
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PRORROGAÇÃO CONTRATO 434/2020
Bom Dia!

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Em 2022-05-04 10:09, Divisão de Licitação escreveu:

- > Bom dia,
- >
- > Solicitamos a emissão de parecer jurídico a respeito da minuta do
- > aditivo em anexo.
- >
- > Segue ainda pedido encaminhado pela secretaria de obras.
- >
- > Atenciosamente,
- >
- > Renan

PARECER JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico referente à possibilidade de aditivo de prazo de vigência de execução contrato objeto do processo licitatório n.º 5030/2020, do processo licitatório n.º 434/2020, com o seguinte objeto: "Pavimentação poliédrica na Estrada Mato Grosso, ramal Paraná e cruze, conforme Convênio n.º 127/2019 firmado entre o Município de Ubiratã e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB".

É o breve relatório.

Tratando-se de obras, na sua grande maioria, são contratadas pelo regime de empreitada global, conforme dicção do artigo 10, inciso II, aliena *b*, da Lei n.º 8.666/93 – Lei de Licitações, o que é o caso.

Sendo que, o prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso pactuado em que as partes estão atreladas por direitos e obrigações. Já o prazo de execução dos contratos administrativos se refere apenas ao lapso necessário para concluir a execução objeto do contrato.

In casu tratando-se de obras é o chamado de contrato por Escopo cujo prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega a Administração o objeto ou o resultado final pactuado.

Nesse mesmo sentido, a doutrina defende que os mesmos se extinguem pela conclusão do objeto e não pelo mero esgotamento do prazo. Nesse sentido, Ronny Charles indica que "*o prazo de execução previsto no instrumento contratual é apenas moratório, não representando a extinção do pacto negocial, mas tão somente o prazo estipulado para sua execução.*" TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de licitações públicas comentadas*. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, pág. 504."



Helly Lopes Meirelles, por sua vez, defende que “*nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual*” (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 10ª edição. São Paulo: RT, 1991, p. 230).

O tempo caracteriza ou não a mora do contratado ou da própria Administração, que não significa que ao final do lapso o contrato e as obrigações nele pactuadas estarão extintas. Ou seja, até a execução, depois da execução, a Administração pague que é devido, o contrato é vigente.

Há de se ressaltar também que a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos é fundamental para não comprometer as condições originais da avença.

No entanto, *in casu*, diante requerimento de termo aditivo apresentado, justificando pela 1º Termo aditivo ao contrato, realizado em 11 de janeiro de 2021, o qual prorrogou o início da execução da obra pelo período de 90 dias, ocorrendo assim adiamento da execução e conseqüente alteração no cronograma. Assim, quanto ao requerimento de prorrogação, pelo período de 90 (noventa) dias, do prazo de execução e vigência do contrato, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Isso porque ainda senão se tratasse de contrato por escopo o caso se amolda inclusive nas exceções, conforme artigo 57, §1º da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; (grifei).

No caso, houve o Requerimento de Termo aditivo pela Secretaria de Obras, com das devidas justificativas de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Assim sendo, em conformidade com os supracitados dispositivos legal e justificativas, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, opino pela possibilidade de prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 90 dias para finalização do objeto do contrato, conforme requerido passando o término do mesmo para 13 de agosto de 2022 o prazo de vigência do contrato para 13.08.2022, seja por tratar-se de contrato por escopo, bem como pelo fato se enquadrar no disposto no artigo 57, §1º, III da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Ubiratã, 10 de maio de 2022.



Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

MANIFESTAÇÃO Nº - 60/2022	
Processo/Requisição	5030/2020
Finalidade:	Aditivo de prorrogação de prazo
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Obras
Modo de contratação	Concorrência 006/2020
Contratado (a)	M J Construções CNPJ: 07.525.115/0001-49

Trata-se de análise das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 10/05/2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente ao aditivo de prorrogação de prazo no contrato de "Pavimentação poliédrica na estrada Mato Grosso, ramal Paraná e Cruzeiro, conforme convênio nº 127/2019 firmado entre o Município de Ubiratã e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB", por se tratar de aditivo de prazo, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo verifica-se, que os documentos anexados foram suficientes para o cumprimento, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários a prorrogação.

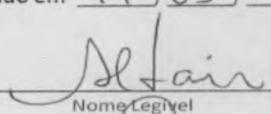
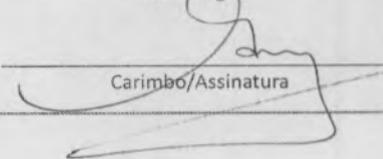
Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, o Controle Interno, conclui pela possibilidade de continuidade do processo de aditivo de prazo.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 11 de março de 2022.

José Paulo Sampaio de Souza

Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em 11/05/22
 Nome Legível
 Carimbo/Assinatura

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pavimentação poliédrica na Estrada Mato Grosso, ramal Paraná e cruze, conforme Convênio nº 127/2019 firmado entre o Município de Ubitatã e a Secretaria de Estado da Sgricultura e Abastecimento - SEAB.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência contratual pelo período de noventa dias, conforme requerimento da Secretaria de Obras, passando o término do mesmo para 13 de agosto de 2022.

5. PREVISÃO LEGAL

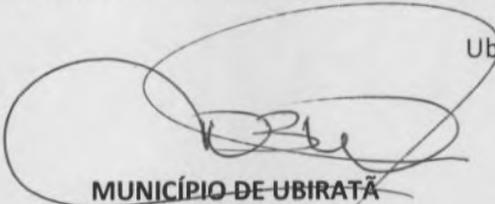
Cláusula Quinta do Contrato nº 434/2020.

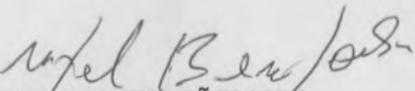
6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, Paraná, 11 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR . 000418

SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.560- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.041/0001-11.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5618/2022.
 OBJETO: Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.
 VALOR: R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): VALDINEI BASICETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5618/2022.
 OBJETO: Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.
 VALOR: R\$-30.291,00 (trinta mil duzentos e noventa e um reais)
 DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.781/0001-00.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5610/2022.
 OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos e Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes.
 VALOR: R\$-14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO (A): M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5030/2020
 OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação poliédrica na Estrada Mato Grosso, ramal Paraná e cruzo, conforme Convênio nº 127/2019 firmado entre o Município de Ubiratã e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de noventa dias.
 NOVA VIGENCIA: 13/08/2022
 DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5648/2022.
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINER, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS E REJEITOS NÃO RECICLAVÉIS.
3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
4. FORNECEDOR: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 07.911.409/0001-09, COM ENDEREÇO NA RODOVIA BR 277, KM 573, S/N, FAZENDA SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR.
5. VALOR: R\$ 837.900,00 (Oitocentos e trinta sete mil e novecentos reais)
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de Maio de 2022.
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 07.911.409/0001-09.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5648/2022.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINER, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS E REJEITOS NÃO RECICLAVÉIS.
 VALOR: R\$- 837.900,00 (Oitocentos e trinta sete mil e novecentos reais)
 DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5349/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO (A): V CUSTÓDIO PAISAGISMO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.020.676/0001-02.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2022
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilibrar o valor do item 03 do contrato, passando o valor mensal de R\$ 16.358,30 para R\$ 16.992,35.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Data da solicitação: 03/08/2022

Secretaria solicitante: Secretaria de obras

Processo licitatório: 5030/2020

Contrato: 434/2020

Objeto do contrato: Pavimentação poliédrica da estrada Mato Grosso, Ramal Paraná e cruze

Contratado (a): M J CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.525.115/0001-49

Dados do aditivo

Vencimento do contrato: 13/08/2022

Novo vencimento do contrato: 13/11/2022

Novo vencimento do cronograma de execução: 13/11/2022

Justificar prorrogação: Devido ao falecimento do socio administrador da empresa M J CONSTRUÇÕES LTDA no dia 13/06/2022 e conclusão do inventario em 25/07/2022, a empresa paralisou os serviços até a alteração do contrato social para a organização e emissão dos documentos e inclusão de um novo socio administrativo. Outros fatores também influenciaram no atraso dessa obra de pavimentação poliédrica da estrada Mato Grosso, que são: a falta de chuvas nos últimos dias, impossibilitando a rolagem do pavimento de forma necessária e eficiente, além da data coincidir com a colheita do milho safrinha; no ramal paraná não há possibilidade de se fazer desvios de tráfego devido a topografia e matas nativas. Diante destas justificavas se faz necessário o aditamento.

Neusa de Angeli Dalvi
Secretária de Obras

Recursos utilizados:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso
09.02	11097 858	4.4.90.51.02.02.00	PAVIMENTACAO POLIEDRICA – ESTRADA MATO G	871

Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa

bela, amada e gentil



~~000000~~

p. 5030/2020

decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 5 de 8 de 2022.


Contador(a) Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/O


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento
Claudinei Eudson Daila Corte
Secretário das Finanças e Planejamento

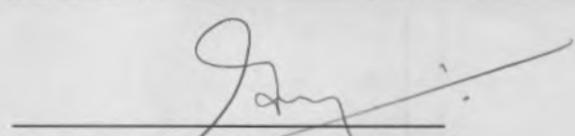
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 09/08 /2022
Hora: 10:30


Divisão de Licitação

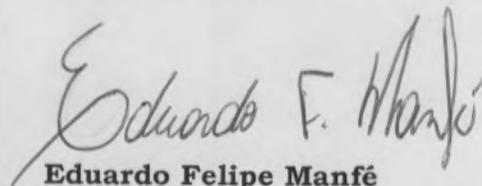
PARECER TÉCNICO

Venho através deste, apresentar **parecer técnico de dilação de prazo de execução do Convênio nº 127/2019 SEAB, para mais 90 dias a partir do vencimento**, obra conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 434/2020 - Pavimentação poliédrica estradas Mato Grosso, Ramal Paraná e Cruzos.

A empresa solicitou uma prorrogação de prazo de execução de 90 dias para finalizar o objeto do contrato conforme justificava do falecimento do socio administrador em 13/06/2022 e a conclusão do inventario ter sido no dia 25/07/2022 passando como socio administrador Isaias Ramos Berejnski conforme anexo contrato social. Também foi justificado pelo grande período sem chuvas não havendo possibilidade de uma compactação necessária do pavimento poliédrico e também pelo escoamento da safra das lavouras que margeiam o ramal Paraná onde não há possibilidade de fazer desvios em certos pontos devido a topografia acidentada e mata nativa. Para se obter a compactação necessária é necessário chuvas com intensidade pluviométrica relativamente boa, pois se o solo não estiver úmido não consegue chegar a compactação para o assentamento e travamento das pedras poliédricas necessário. Em relação ao escoamento da safra quando foi iniciar o assentamento no ramal paraná coincidiu com as colheitas do milho safrinha das lavouras que margeiam o ramal paraná, assim acabou atrasando a empresa para execução dos serviços pois não há viabilidade de fazer desvios no local.

Diante do exposto a cima, os prazos foram analisados e conferidos pela equipe de engenharia, onde constamos que é necessário aditivo de prazo para a finalização do objeto.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.



Eduardo Felipe Manfê

Ubiratã, 03 de Agosto de 2022.

Engº Civil CREA PR- 135944/D

bela, amada e gentil

.. 000422

0003840

UBIRATÃ

PREFEITURA

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Nome do Requerente *m. f. constância da*

PROTOCOLO Nº 027432

Em 02/08/22

Assunto *Relatório de Auditoria de contrato*
484/2020

PROTOCOLO
16 h 18 min.

J. D.

PROTOCOLISTA

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Parana - Brasil
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597



M J CONSTRUÇÕES LTDA

000423

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

00039504

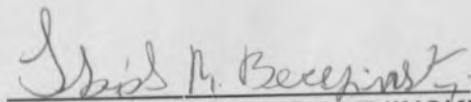
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Venho através deste solicitar Aditivo de Vigência Contratual e Execução do Contrato nº 434/2020, processo nº 5030/2020, concorrência nº 6/2020, datado em 13 de novembro de 2020, cujo objeto se trata de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.**

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação de execução da obra, uma vez que por motivo de falecimento do sócio administrador o Sr. Miguel Berejanski em 13/06/2022, conforme certidão de óbito Matrícula nº 083675 01 55 2022 4 00007 167 0001736 18, as obras foram paralisadas até a conclusão do inventário conforme Escritura Pública de Inventário lavrada em 25/07/2022 no Cartório de Serviço Distrital de Juranda-PR, no Livro 100-E, Folha 034/035, documento esse que confere ao Sr. Isaias Ramos Berejanski, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 083.389.349-17, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.575.594-0 SESP/PR, todos os poderes para representar o espólio perante as Repartições e Serventias Públicas em Geral, ressalto ainda que devido o escoamento da safra de milho o Ramal Paraná não possui espaço para executar um desvio e também com a escassez de chuva não seria possível a compactação do pavimento. Necessitamos assim de Aditivo de Vigência Contratual e Execução da obra para mais 90 (noventa dias).

Sendo o que se apresenta para o momento, certo de contar com a referida solicitação, firmo como verdade as informações aqui prestadas.

Ubiratã-Pr, 01 de agosto de 2022.



ISAIAS RAMOS BEREJANSKI

CPF: 083.389.349-17

RG: 13.575.594-0SESP-PR

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.

Telefone: (44) 99934-7937

E-mail: 44999347937mj@gmail.com

FUNAR PEN



SELO DIGITAL
1220b.qMqvM.E7Da2
qq5sD.DarWa
<https://selo.funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Nome

MIGUEL BEREJANSKI

CPF: 771.831.939-34

Matrícula

083675 01 55 2022 4 00007 167 0001736 18

Sexo Masculino	Cor —	Estado civil e idade Solteiro, 52 anos **		
Naturalidade Juranda-PR **	Documento de identificação 5.025.566-2-SSP-PR **	Eleitor Sim		
Filiação e residência DEMÉTRIO BEREJANSKI e CASSEMIRA KASMARISKI, ambos falecidos., O falecido era residente e domiciliado, à Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, em Juranda-PR **				
Data e hora do falecimento Treze de junho de dois mil e vinte e dois, às 10h 40min **	Dia 13	Mês 06		
Ano 2022				
Local do falecimento em domicílio à Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, em Juranda-PR **				
Causas OUTRAS MORTES SÚBITAS DE CAUSA DESCONHECIDA **				
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JURANDA **	Declarante ISAIAS RAMOS BEREJANSKI **			
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. WENDEL CARVALHO LIMA, CRM nº 46.663/PR **				
Averbações/Anotações a acrescentar Nascido em 04 de maio de 1970. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou um (1) filho maior: ISAIAS RAMOS BEREJANSKI com 26 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 33202185-8, Certidão de Nascimento Nº 3547, Folhas 287, Livro 03, lavrada no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JURANDA-PR Custas Isentas (Lei Federal 9.534/97). **				
Anotações de cadastro				
Tipo documento RG	Número 5.025.566-2	Data expedição 31/01/2006	Órgão expedidor SSP/PR	Data de validade —
Tipo documento Título de eleitor	Número 0486712606-63	Zona/Seção 98/124	Município Juranda	UF PR
CEP residencial 87.355-000	Grupo Sanguíneo —			

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Serviço Distrital de Juranda

Oficial Registrador
Maria Glaci Chiminácio Gurgel

Município e Comarca / UF
Município de Juranda, Comarca de Ubiratã-PR

Endereço
Avenida Brasil, nº 2140 - Centro - Juranda-PR
CEP: 87.355-000 - Fone: (44)3569-1624
cartoriogurgel@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Juranda-PR, 15 de junho de 2022.

Juarez Borges
Escrivente Juramentado





Serviço Distrital de Juranda

Maria Glaci Chiminácio Gurgel

Tabeliã Designada

Município de Juranda - Comarca de Ubatã - Paraná

Livro: 100-E

TRASLADO

Folha: 034/035

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E ADJUDICAÇÃO DO ESPÓLIO DE "MIGUEL BEREJANSKI" QUE FAZEM: COMO HERDEIRO DESCENDENTE FILHO: ISAIAS RAMOS BEREJINSKI, como segue:-

VALOR: R\$=213.557,62=

S A I B A M, quantos esta pública escritura virem, que aos vinte e cinco (25) dias do mês de Julho (07) do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste Distrito e Município de Juranda, Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, em Cartório, situado na Avenida Brasil, nº 2.140, Centro, CEP. 87.355-000, nesta Cidade, perante mim, Tabeliã Designada, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: Como **OUTORGANTE** o Espolio de "MIGUEL BEREJANSKI", que era brasileiro, solteiro, natural de Juranda/PR, nascido aos 04.05.1970, filho de Demetrio Berejanski e de Cassemira Kasmariski, portador da CI. RG. nº 5.025.566-2/SSP-PR. inscrito no CPF/MF. sob nº 771.831.939-34, residia na Avenida Dom Pedro II, nº 2.531, Jardim Bandeirantes, CEP. 87.355-000, nesta Cidade de Juranda-PR. E, de outro lado, como **OUTORGADO: HERDEIRO FILHO: ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido aos 03.12.1995, filho de Miguel Berejinski e de Clarice Ramos da Conceição, portador da CI. RG. nº 13.575.594-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 083.389.349-17, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 2.631, Jardim Bandeirantes, CEP. 87.355-000, nesta Cidade de Juranda-PR. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. HANTHONY FHELPE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 88.188, inscrito no CPF/MF sob nº 093.010.319-06, portador da CI. RG. nº 13.291.043-0/SSP-PR, com escritório profissional situado na Avenida Brasil, nº 2342, centro, nesta cidade de Juranda-PR, onde recebe intimações. Todas as partes e os advogados assistentes foram identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço, do que dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foi requerido seja feita o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de "MIGUEL BEREJANSKI", e declararam o seguinte: **1.- DO AUTOR DA HERANÇA: 1.1.- QUALIFICAÇÃO: "MIGUEL BEREJANSKI"**, que era brasileiro, solteiro, nascido aos 04.05.1970, filho de Demetrio Berejanski e de Cassemira Kasmariski, portador da CI. RG. nº 5.025.566-2/SSP-PR. inscrito no CPF/MF. sob nº 771.831.939-34, residia na Avenida Dom Pedro II, nº 2.531, Jardim Bandeirantes, CEP. 87.355-000, nesta Cidade de Juranda-PR. **1.2.- DO FALECIMENTO:** Faleceu no dia 13 de Junho de 2022, às 10h:40min, em domicílio na Avenida Dom Pedro II, nº 2.531, Jardim Bandeirantes, nesta Cidade de Juranda-PR. conforme consta na Certidão de Óbito lavrada neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, objeto da matrícula nº 083675 01 55 2022 4 00007 167 0001736 18; **1.3.- DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** As partes declaram sob a s penas da lei, que o autor da herança faleceu sem deixar testamento, nos moldes do artigo 21, da Resolução nº 35 do Conselho Nacional de Justiça, e do Ofício certificando a inexistência de Testamento, emitida em 01.07.2022, via internet, pelo Colégio Notarial do Brasil através do CENSEC, ou qualquer outra disposição com eficácia *Post Mortem*, e que todos os Herdeiros são capazes, e que não há herdeiros excluídas

livro 100-E

ou ausentes; **1.3- HERDEIROS:** O "de cujus" faleceu no estado civil de solteiro, sem deixar companheira, e a única herdeiro que deixou é seu filho ISAIAS RAMOS BEREJINSKI, maior e capaz; **2)- INVENTARIANTE:** O Inventariante do espólio de "MIGUEL BEREJANSKI", e a herdeiro descendente, filho ISAIAS RAMOS BEREJINSKI, já qualificado, nos termos do art. 617, do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado. O inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados; **3.- DOS BENS QUE COMPÕEM O ACERVO HEREDITÁRIO:** O "de cujus", quando do seu falecimento possuía os seguintes bens: **3.1.- 150.000 (cento e cinquenta mil) QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA M J CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa Jurídica: Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ. nº 07.525.115/0001-49, NIRE: 41205529201, com Sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2.531, Centro, CEP. 87.355-000, nesta Cidade de Juranda-Pr, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da empresa no valor de R\$=208.936,62= (Duzentos e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos); **3.1.1.- AQUISIÇÃO:** A empresa foi constituída em 01.08.2005, conforme contrato social registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205529201. **3.1.2.- CADASTRO E VALOR:** A firma está cadastrada na Receita Federal com CNPJ. nº 07.525.115/0001-49. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 24.06.2022. Valor atribuído a 50% da empresa: R\$=150.000,00= (Cento e Cinquenta Mil Reais); **3.2.- VEÍCULO:** Espécie/Tipo: **PASSAGEIRO/MOTOCICLETA,** Combustível: Gasolina; Marca/Modelo: **YAMAHA/YBR 125ED;** Ano de Fabricação: 2005; Ano de Modelo: 2006; Categoria: Particular; Cor: **VERMELHA;** Placa: **AMT-1755;** Renavam: 0085.480542-7; Chassi: **9C6KE042050038501;** Município de Emplacamento: **Juranda/PR,** em nome de Miguel Berejanski;; **3.2.1.- AQUISIÇÃO:** O veículo foi adquirido pelo "de cujus" em data de 03.08.2009; **3.7.2.- CADASTRO E VALOR:** Veículo cadastrado no renavam: 0085.480542-7; Valor venal atribuído de R\$=4.621,00= (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais)=. **4.- OUTROS BENS:** O "de cujus" por ocasião da abertura da sucessão não possuíam outros bens, créditos, títulos, direitos, nem débitos e obrigações; **5.- DOS DÉBITOS:** O "de cujus" não possuíam débitos, por ocasião da abertura de sua sucessão. **6.- DAS OBRIGAÇÕES:** O "de cujus", não possuíam obrigações, por ocasião da sua sucessão; **7.- DAS DÍVIDAS DO ESPÓLIO:** Sobre os bens móveis pertencente a "espólio" não há incidência de dívidas fiscais, ativa, conforme certidões em acople. "Ex Positis". O herdeiro ascendente é único herdeiro requer a abertura de **Inventário, ao procedimento Arrolamento por meio de Escritura Pública** com a **ADJUDICAÇÃO,** pois o "de cujus" seu pai MIGUEL BEREJANSKI, faleceu no estado civil de solteiro, sem deixar companheiro, sendo seu filho ISAIAS RAMOS BEREJINSKI, seu único herdeiro, e esse ficará com **100% (cem por cento)** dos bens do espólio ora inventariado; **8).- DA ADJUDICAÇÃO:** O valor total dos bens monta em R\$=213.557,62= (Duzentos e Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos); e como o "de cujus" não deixou débitos, resulta em um saldo positivo líquido, que



Serviço Distrital de Juranda

Maria Glaci Chiminácio Gurgel

Tabellã Designada

Município de Juranda - Comarca de Uiratã - Paraná

Livro: 100-E

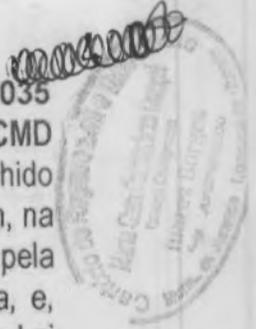
TRASLADO

Folha: 034/035

cabará ao único herdeiro adjudicado ISAIAS RAMOS BEREJINSKI, já qualificado, em pagamento de seus direitos hereditários os seguintes bens: a)- 100% (Cem por cento), do bem descrito no item 3.1, constituído por 150.000 (cento e cinquenta mil) QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA M J CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica: Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ. nº 07.525.115/0001-49, NIRE: 41205529201, com Sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2.531, Centro, CEP. 87.355-000, nesta Cidade de Juranda-Pr, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da empresa no valor de R\$=208.936,62= (Duzentos e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos); b)- 100% (Cem por cento), do bem descrito no item 3.2, constituído pelo VEÍCULO: Espécie/Tipo: PASSAGEIRO/MOTOCICLETA, Combustível: Gasolina; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED; Ano de Fabricação: 2005; Ano de Modelo: 2006; Categoria: Particular; Cor: VERMELHA; Placa: AMT-1755; Renavam: 0085.480542-7; Chassi: 9C6KE042050038501; Município de Emplacamento: Juranda/PR. 9)- **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram-me apresentados os seguintes documentos e certidões: 1)- ITCMD. Causa Mortis, no valor de R\$=8.542,30=, recolhida em 22.07.2022, alíquota de 4% sobre o valor de R\$=213.557,62=, referente ao inventário do bens de Miguel Berejanski, conforme declaração nº 202200032736-2, expedida pela Secretaria da Receita Estadual do Paraná; 2)- Funrejus guia nº 51061380-5, recolhida em 22.07.2022, alíquota de 0,2%, sobre o valor de R\$=213.557,62=, referente ao inventário do bens de Miguel Berejanski; 3)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 21205820/2022, expedida em 06.07.2022, pela Justiça do Trabalho; 4)- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais sob nº 027186175-97, expedida em 06.07.2022, pela Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado do Paraná; 5)- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em 06.07.2022, pela Receita Federal; 6)- Certidão Negativa de Testamento expedida em 01.07.2022, pelo Colégio Notarial do Brasil; 7)- Realizada a consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, em data de 25.07.2022, código HASH nº 0004.1dbb.2bb1.0676.e173.9979.0e45.1775.4eed.3263, em nome de Miguel Berejanski; nº 2aae.b5c7.1b47.a14b.41c3.4d9c.58b1.ec0d.8e29.6360, em nome de Isaias Ramos Berejinski, resultado negativo. **10.- DECLARAÇÃO DAS PARTES.** O herdeiro ascendente declara que: **10.1:** Os bens móveis objeto desta escritura se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas e débito condominial; **10.2:** não existem outros ônus reais incidentes sobre os bens objeto desta escritura, em conformidade com o Art. 684, item IV, do CN. Extrajudicial do Estado do Paraná; **10.3:** não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitas às prescrições da lei previdenciária em vigor; **10.4:** que deixam de apresentar a CND do INSS por serem pessoas físicas, por não possuírem empregados e nem comercializarem as suas produções no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor de acordo com a ordem de serviço nº 156 do INSS DE 04/03/1997, publicado no DOU em 10.03.1997; **10.5:** Declara o herdeira ascendente que aceita a presente escritura e adjudicação dos bens, tal qual se acha redigida nesta escritura; **10.6:** Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros; **11.- DECLARAÇÕES DO ADVOGADO:** Pelo advogado Dr. HANTHONY FHELIPE DOS SANTOS, me foi dito que, na qualidade de advogado do herdeiro e adjudicado, assessorou e aconselhou sua constituinte.

livro 100-E

tendo conferido o inventário e adjudicação, seus valores de acordo com a Lei; 12.- DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS) - O imposto de ITCMD devidamente recolhido em 22.07.2002, conforme guia em anexo; 13.- DECLARAÇÕES FINAIS: As partes declaram, na condição de partes integrantes do presente ato, que assumem, inteira responsabilidade pela informações prestadas à esta Serventia e inseridas no presente instrumento de escritura, e, referente à localização de suas residências e domicílios a teor do disposto no artigo 3º da Lei 7.115/1983, assim como, declaram também, que, os documentos apresentados à esta Serventia, por ocasião da lavratura do presente instrumento, foram pelas partes fornecidos, assumindo as mesmas, mais uma vez em razão disso, inteira e total responsabilidade pela autenticidade, idoneidade e origem dos mesmos, assim, por ser a expressão da verdade, firmam o presente instrumento para que surta seus devidos efeitos legais. Requerem as partes contratantes ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis competente, que seja procedida todas as averbações e anotações que se fizer necessárias, para registro da presente escritura, e que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. "DOI" referente a presente transação será apresentada por este Cartório ao Órgão da Receita Federal competente, conforme IN/SRF. nº 163, de 29.12.1999. Pelas partes me foi dito ainda que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos. Assim disseram, dou fé. A pedido lavrei a presente escritura, que sendo-lhes lida em voz alta e clara, em tudo acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam-na, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, nos termos do artigo 676, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ato protocolado sob nº 457/2022, em 25/07/2022, no livro nº 03 de protocolo geral. Eu, (a.), Maria Glaci Chiminácio Gurgel, Tabeliã Designada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.471,08(VRC 5.980,00), Funrejus: R\$427,11, Selo: R\$2,04, Distribuidor: R\$10,62, Folha Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$73,56, ISSQN: R\$29,42. Total: R\$2.013,83. Selo Digital Nº 1220XaIqtehkta294tPqov6oV. Juranda-PR, 25 de julho de 2022. (aa.) ISAIAS RAMOS BEREJINSKI, Herdeiro e HANTHONY FHELIPE DOS SANTOS, Advogado. Maria Glaci Chiminácio Gurgel, Tabeliã Designada.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Juarez Borges*, Juarez Borges, Escrevente Juramentado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Em Testº *P* da Verdade

Juranda-PR, 25 de julho de 2022

Juarez Borges
 Juarez Borges
 Escrevente Juramentado



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

ISAIAS RAMOS BEREJINSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1995, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 083.389.349-17, portador da carteira de identidade RG nº. 13.575.594-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP: 87355-000, e,

ESPÓLIO DE: MIGUEL BEREJANSKI, falecido em 13/06/2022, conforme certidão de óbito sob matrícula nº 083675 01 55 2022 4 00007 167 0001736 18, lavrado no Serviço Distrital de Juranda - PR, neste ato representado pelo inventariante nomeado **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1995, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 083.389.349-17, portador da carteira de identidade RG nº. 13.575.594-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP: 87355-000, nomeado inventariante conforme consta na **ESCRITURA PUBLICA DE INVENTÁRIO lavrada em 25/07/2022 no Cartório de Serviço Distrital de Juranda - PR, no Livro 100-E, Folha 034/035**, confere todos os poderes para representar o espólio perante as Repartições e Serventias Públicas em geral, Junta Comercial do Paraná, com o fim especial de transferir as quotas da empresa ora inventariada, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, em qualquer um de seus departamentos, podendo assinar todos os documentos e alterações contratuais necessárias, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M J CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro na Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP 87355-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205529201 em 01/08/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20215515587 em 20/08/2021; resolvem alterar a Terceira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Desligamento por Falecimento: MIGUEL BEREJANSKI, é desligado da sociedade por falecimento, e o herdeiro de acordo com **ESCRITURA PUBLICA DE INVENTÁRIO lavrada em 25/07/2022 no Cartório de Serviço Distrital de Juranda - PR, no Livro 100-E, Folha 034/035**, cede e transfere suas partes ideais dos direitos de capital da empresa acima citada na quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas integralizadas, pelo valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao sócio herdeiro **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas transferidas.

Cláusula Segunda - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído:

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Isaias Ramos Berejinski	100.00	300.000	300.000,00
Total	100.00	300.000	300.000,00

Cláusula Terceira: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Isaias Ramos Berejinski**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quinta - Desimpedimento: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

ISAIAS RAMOS BEREJINSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1995, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 083.389.349-17, portador da carteira de identidade RG nº. 13.575.594-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP: 87355-000.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **M J CONSTRUÇÕES LTDA**, e terá sua sede na **Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda – PR, CEP 87.355-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 2) Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares. (4211-1/01)
- 3) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares. (4213-8/00)
- 4) Construção de instalações esportivas e recreativas. (4299-5/01)
- 5) Obras de terraplenagem. (4313-4/00)
- 6) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. (4744-0/04)
- 7) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuída da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Isaias Ramos Berejinski	100.00	300.000	300.000,00
Total	100.00	300.000	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - Administração e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Isaias Ramos Berejinski**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e, passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - Retirada Pro - Labore: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - Desimpedimento: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento: O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Enquadra-se na condição de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar lido, compreendido, conferido e elaborado em conformidade com a intenção do sócio, o mesmo assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Juranda - PR, 26 de Julho de 2022.

Isaias R. Berejinski

Isaias Ramos Berejinski



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ISAIAS RAMOS
BEREJINSKI. "0010*66402F". Dou fé. Selo Nº
1224XuHqtDXjTioLpOk#IEFR. Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Ubiratá, 26 de julho de 2022 - 16:01:10h.

Em Teste de Verdade
Isaias Ramos
Ubiratá - Paraná
Escritório Substituta





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M J CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08338934917	ISAIAS RAMOS BEREJINSKI



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2022 23:11 SOB N° 20225080109.
PROTOCOLO: 225080109 DE 29/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209925988. CNPJ DA SEDE: 07525115000149.
NIRE: 41205529201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2022.
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

~~000436~~

000436

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.575.594-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/07/2017

NOME: ISAIAS RAMOS BEREJINSKI

FILIAÇÃO: MIGUEL BEREJINSKI
CLARICE RAMOS DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE: UBIATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, JURANDA
C.NASC=4350, LIVRO=11A, FOLHA=73

CPF: 053.389.349-17

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.575.594-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratá 9/8/12

.000437

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOBRE
ISAIAS RAMOS BEREJINSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 13575594-0 SESP PR

CPF
 083.389.349-17

DATA NASCIMENTO
 03/12/1995

FILIAÇÃO
MIGUEL BEREJINSKI
CLARICE RAMOS DA CONCEICAO

PERMISSÃO
 []

ACE.
 []

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 07174942343

VALIDADE
 19/07/2023

1ª HABILITACAO
 04/12/2018

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[Handwritten signature]

LOCAL
 JURANDA, PR

DATA EMISSAO
 06/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Handwritten signature]

54514658438
 PR917430240

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1960319910

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1960319910

MUNICÍPIO DE UBRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICACÃO
 Confere com o original
 Ubratã *[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000438

Data: 23/05/2022 11h06min

Número	Validade
199	21/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M J CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 07525115000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWIX24L7TYPRQVP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.juranda.pr.gov.br>

Juranda (PR), 23 de Maio de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M J CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **07.525.115/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

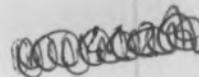
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:42 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **3420.C60F.9FC2.842E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.525.115/0001-49

Razão Social: M J CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AV D PEDRO II 2531 TERREO / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071601312200287003

Informação obtida em 03/08/2022 14:08:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000040300

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027444200-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.525.115/0001-49
Nome: **M J CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000442

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, Juranda - PR, CEP 87.355-000

TEL: (44) 99895-1012

E-MAIL: isaiasberejinski@gmail.com

O signatário da presente, o senhor Isaias Ramos Berejinski, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Juranda - PR, 09 de agosto de 2022.

Isaias R. Berejinski

ISAIAS RAMOS BEREJINSKI

CPF nº 083.389.349-17

RG nº 13.575.594-0 SESP-PR

Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, Juranda - PR, CEP: 87.355-000

Telefone: (44) 99895-1012

E-mail: isaiasberejinski@gmail.com

.. 000443

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

(Handwritten signature)

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

RAZÃO SOCIAL: M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, Juranda - PR, CEP 87.355-000

TEL: (44) 99895-1012

E-MAIL: isaiasberejinski@gmail.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Juranda - PR, 09 de agosto de 2022.

Isaias M. Berezinski

ISAÍAS RAMOS BEREJINSKI

CPF nº 083.389.349-17

RG nº 13.575.594-0 SESP-PR

Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, Juranda - PR, CEP: 87.355-000

Telefone: (44) 99895-1012

E-mail: isaiasberejinski@gmail.com



00044'

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 102435/2022

Validade: 30/01/2023

Razão Social: M J CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 07525115000149

Num. Registro: 61298

Registrada desde : 28/06/2016

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 2531 TERREO CENTRO

Município/Estado: JURANDA-PR

CEP: 87355000

Objetivo Social:

Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de terraplenagem. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de materiais de construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07525115000149

1 - Nome Civil: JOÃO GUILHERME FASOLIN

Carteira: PR-152931/D Data de Expedição: 31/03/2016

Desde: 28/06/2016 Carga Horária: 1: H/D Até: 18/06/2017

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

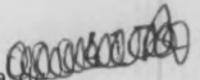
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232622/2022, ressaltando a



impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/08/2022 14:47:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **102424/2022**

Validade: 02/09/2022

Nome Civil: JOÃO GUILHERME FASOLIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-152931/D

Registro Nacional : 1715290062

Registrado(a) desde : 31/03/2016

Filiação : LUIZ CARLOS FASOLIN

TELMA TESTA FASOLIN

Data de Nascimento : 03/04/1988

Documento de Identidade : 86505509 Orgão Emissor : SESP UF : PR

CPF : 04296004964

Naturalidade : MARINGA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGA

Data da Colação de Grau : 05/02/2016

Diplomação : 05/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62632 - J G FASOLIN - CONSTRUTORA

CNPJ: 26317112000164

Desde: 31/01/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

61298 - M J CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 07525115000149

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

59226 - M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

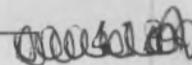
CNPJ: 18063968000122

Desde: 09/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

000447



Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232609/2022.

Emitida via Internet em 03/08/2022 14:44:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000448

[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000449

[Handwritten signature]

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



000450

[Handwritten signature]

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000451

0000451

PORTARIA Nº 390, DE 4 DE JULHO DE 2022

Designa e substitui gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, até 31.12.2022:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhos D'alécio

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Obras
Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Art. 2º Substituir os gestores da Secretaria das Finanças e Planejamento e da Secretaria do Esporte e Lazer, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, até 31.12.2022:

Secretaria das Finanças e Planejamento
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Esporte e Lazer
Edcarlos Fávaro Pereira

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000452

[Handwritten signature]

Art. 3º As atribuições do Gestor de Contratos são as definidas no art. 1º, § 1º da Portaria nº 05, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, integrando a Portaria nº 05/2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no *Jornal*
oficial Eletrônico do Município de
Ubiratã, Edição nº 1588, do dia
04/07/22, e está
disponível no site www.ubirata.pr.gov.br
menu Jornal Oficial Online.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 434/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar o prazo para conclusão do objeto em 90 dias, prorrogando conseqüentemente a vigência do contrato para 13 de Novembro de 2022, conforme justificado pela Secretaria de Obras.

5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a prorrogação fundamenta-se no art. 57, §1º, inciso V da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

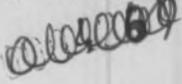
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, XX de XXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

M J CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

000434

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - ADITIVO CONTRATO Nº 434/2020**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 09/08/2022 11:10**Para:** parecerlicitacao@gmail.com

Prezada, Bom dia!

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do 3º termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a solicitação da secretaria.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação anexa para análise.

--
ATTDIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8010
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

Image_02455.pdf	2,2MB
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102.docx	14,7KB

**PARECER JURÍDICO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020**

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogar vigência do contrato pelo período de 90 dias, passando o prazo para conclusão da obra e vigência do contrato para 13 de novembro de 2022, do contrato 434/2020, objeto do processo licitatório nº 5030/2020, com o seguinte objeto: "pavimentação poliédrica na estrada mato grosso, ramal paraná e cruzo, conforme convênio Nº 127/2019 firmado entre o município de Ubiratã e a secretaria de estado da agricultura e abastecimento - Seab."

É o breve relatório.

Tratando-se de obras, na sua grande maioria, são contratadas pelo regime de empreitada global, conforme dicção do artigo 10, inciso II, aliena *b*, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações, o que é o caso.

Sendo que, o prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso pactuado em que as partes estão atreladas por direitos e obrigações. Já o prazo de execução dos contratos administrativos se refere apenas ao lapso necessário para concluir a execução objeto do contrato.

In casu tratando-se de obras é o chamado de contrato por Escopo cujo prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega a Administração o objeto ou o resultado final pactuado.

Nesse mesmo sentido, a doutrina defende que os mesmos se extinguem pela conclusão do objeto e não pelo mero esgotamento do prazo. Nesse sentido, Ronny Charles indica que "o prazo de execução previsto no instrumento contratual é apenas moratório, não representando a extinção do pacto negocial, mas tão somente o prazo estipulado para sua execução." TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, pág. 504."



Helly Lopes Meirelles, por sua vez, defende que "*nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual*" (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 10ª edição. São Paulo: RT, 1991, p. 230).

O tempo caracteriza ou não a mora do contratado ou da própria Administração, que não significa que ao final do lapso o contrato e as obrigações nele pactuadas estarão extintas. Ou seja, até a execução, depois da execução, a Administração pague que é devido, o contrato é vigente.

Há de se ressaltar também que a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos é fundamental para não comprometer as condições originais da avença.

Posto isso, verificada a mora poderá inclusive incidir em penalidades contratuais.

Segundo justificativa apresentada a prorrogação dá-se devido ao falecimento do socio administrador da empresa M J CONSTRUÇÕES LTDA no dia 13/06/2022 e conclusão do inventario em 25/07/2022, a empresa paralisou os serviços até a alteração do contrato social para a organização e emissão dos documentos e inclusão de um novo socio administrativo. Outros fatores também influenciaram no atraso dessa obra de pavimentação poliédrica da estrada Mato Grosso, que são: a falta de chuva nos últimos dias, impossibilitando a rolagem do pavimento de forma necessária e eficiente, além da data coincidir com a colheita do milho safrinha; no ramal paraná não há possibilidade de se fazer desvios de tráfego devido a topografia e matas nativas. Diante destas justificavas viável o aditamento pleiteado.

No entanto, *in casu*, diante requerimento de termo aditivo apresentado pela Secretária de Obras desta Municipalidade, solicitando a prorrogação do prazo de conclusão e vigência da obra para 13 de novembro de 2022, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.



Isso porque ainda senão se tratasse de contrato por escopo o caso se amolda inclusive nas exceções, conforme artigo 57, §1º da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

...

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.”

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do procedimento.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, opino pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência e execução de obra pelo prazo pleiteado, seja por tratar-se de contrato por escopo, bem como pelo fato se enquadrar no disposto no artigo 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Ubatuba, 09 de agosto de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



000458

[Handwritten scribble]

MEMORANDO Nº 01

De: Divisão de Licitação

Para: Controladoria Geral Municipal

Encaminhamos a solicitação de aditivo de prorrogação de vigência contratual referente ao processo 5030/2020, contrato 434/2020 visando à Pavimentação poliédrica na estrada Mato Grosso, ramal Paraná e Cruzeiro, conforme convênio nº 127/2019 firmado entre o Município de Ubiratã e a Secretaria de Estado da Agricultura e abastecimento para análise, folhas 391 à 429.

Ubiratã, 09 de Agosto de 2022.

Recebido em: <u>10/08/22</u>
<u>polange</u> 13:42

MANIFESTAÇÃO Nº 117/2022	
Processo Licitatório:	5030/2020 - Contrato nº 434/2020
Base Legal:	Lei 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de obras
Objeto:	Prorrogação de vigência contratual
Contratado (a)	M J CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:075251150001-49
Valor contratado:	

Trata-se de análise das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 10/08/2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente ao Termo aditivo de prorrogação da vigência contratual em 03 meses, passando o término do mesmo para 13 de novembro de 2022, contrato nº 434 /20120, cujo objeto é a "Pavimentação poliédrica da estrada Mato Grosso, Ramal Paraná e cruzo", M J CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 075251150001-49.

Por se tratar, de aditivo de prorrogação da vigência contratual no referido procedimento, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo verifica-se que os documentos anexados não foram suficientes para o cumprimento aos princípios da legalidade, do interesse público e da eficiência, aos atos administrativos necessários a contratação.

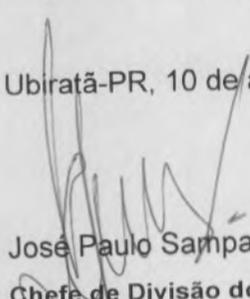
Constatamos a ausência da assinatura da autoridade competente no campo "despacho da autoridade superior" página 392;

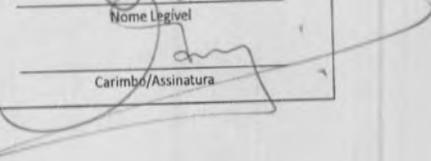
Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

Face ao exposto, este órgão de Controle Interno conclui que este processo estará apto a gerar despesas para esta municipalidade somente após a assinatura da autoridade competente.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 10 de agosto de 2022.


José Paulo Sampaio de Souza
Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em	11/08/2022
Nome Legível	Altair
Carimbo/Assinatura	

Bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000460

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 434/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar o prazo para conclusão do objeto em 90 dias, prorrogando consequentemente a vigência do contrato para 13 de Novembro de 2022, conforme justificado pela Secretaria de Obras.

5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a prorrogação fundamenta-se no art. 57, §1º, inciso V da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

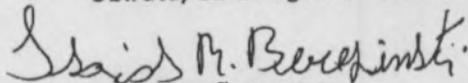
FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.08.12
11:25:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

Ubiratã, 12 de agosto de 2022.


M J CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000461

SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.611- ANO: XVII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5030/2020

OBJETO DO CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar o prazo para conclusão do objeto em 90 dias, prorrogando consequentemente a vigência do contrato para 13 de Novembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.

RESOLUÇÕES - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução nº 003/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2143/2014, em Sessão Ordinária no dia 10 de agosto de 2022.

Considerando a Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Programa de Incentivo ao Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA referente a Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR – FIA ESTADUAL, referente ao período do primeiro semestre do ano de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubiratã (PR), 10 de agosto de 2022.

Felix Tibúrcio de Almeida

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução nº 004/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2143/2014, em Sessão Ordinária no dia 10 de agosto de 2022.

Considerando a Lei Municipal n. 2697 de julho de 2022 que cria o Programa Agente de Cidadania;

RESOLVE

Art.1º - Pela aprovação do Programa Agente de Cidadania, construído baseado em três pilares, sendo eles de cidadania, convivência e formação, com foco no protagonismo dos adolescentes e jovens, também prevê sua gestão de forma democrática e participativa;

Art.2º - Pela aprovação de repasse de recursos para pagamento de 30 Bolsas mensais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos Adolescentes do Programa Agente de Cidadania, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer de equipe técnica.

Origem dos recursos	2022	2023	2024
Recursos próprios	R\$ 54.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
Doações	conforme disposto no Art. 2º Parágrafo Único	conforme disposto no Art. 2º Parágrafo Único	conforme disposto no Art. 2º Parágrafo Único

Parágrafo Único - Havendo disponibilidade de recursos, oriundos de doações, poderá ser ampliado o número de bolsa auxílio.

Art. 3º Podem ser admitidos como Agente de Cidadania, adolescentes e jovens de doze anos até 18 (dezoito) anos de idade, moradores do município, encaminhados pelo Sistema de Garantia de Direitos – SGD, por programas, projetos e serviços, prioritariamente os adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, ou com direitos violados.

Art. 4º - Os critérios para participação do adolescente/jovem são:

I – interesse do adolescente/jovem em participar;

II – quando em idade escolar, estar matriculado em sistema de ensino;

III – ter renda mensal familiar “per capita” menor ou igual a um salário mínimo e inscritos no Cadastro Único;

IV - vinculado ou inserido em alguma atividade desenvolvidas pelos serviços.

§1º O público prioritário para recebimento da bolsa auxílio são adolescentes e jovens:

I - em cumprimento, ou egresso, de medidas socioeducativas;

II - em cumprimento, ou egresso, de medidas de proteção;

III - em situação de trabalho infantil ou egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

IV - com defasagem escolar;

V – adolescentes e jovens membros de famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

§2º Havendo demanda maior que o número de bolsas auxílios disponíveis, será utilizado como critério de desempate, tendo prioridade os adolescentes e jovens:

I - pertencentes à famílias inscritas no Cadastro Único, com perfil de renda “per capita” familiar de meio salário mínimo nacional e com menor “per capita” familiar;

PARÁGRAFO ÚNICO – Adolescentes e jovens em cumprimento, ou egresso, de medidas socioeducativas, que não se enquadram na questão de renda, poderão ser atendidos pela metodologia do Programa, porém, sem receber a bolsa auxílio.

Art. 5º A seleção do Agente de Cidadania será realizada por uma comissão específica, constituídas por três servidores públicos municipais titulares e seus suplentes, sendo um vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente, um vinculado ao CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social e seu respectivo suplente, um vinculado ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e seu respectivo suplente, um titular e seu suplente membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e um Conselheiro Municipal de Assistência Social – CMAS e seu respectivo suplente, designada através de ato próprio do Poder Executivo Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Data da solicitação: 21/10/2022

Secretaria solicitante: Secretaria de obras

Processo licitatório: 5030/2020

Contrato: 434/2020

Objeto do contrato: Pavimentação poliédrica da estrada Mato Grosso, Ramal Paraná e cruze

Contratado (a): M J CONSTRUÇÕES CTDA CNPJ: 07.525.115/0001-49

Dados do aditivo

Vencimento do contrato: 13/11/2022

Novo vencimento do contrato: 13/01/2023

Novo vencimento do cronograma de execução: 13/01/2023

Justificar prorrogação: Devido aos dias de chuva nos meses de agosto, setembro e outubro a obra não evoluiu conforme previsto, e por ser tratar de um serviço a céu aberto não teve como a empresa evoluir na sua execução. Diante desta justificava se faz necessário o aditamento do prazo de contrato e execução.

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais
Secretária dos serviços rurais

Recursos utilizados:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso
09.02	11097	4.4.90.51.02.02.00	PAVIMENTACAO POLIEDRICA – ESTRADA MATO G	871

Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a

bela, amada e gentil



434/2020

superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2022.

Cristiane Petina Zoltn
Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário das Finanças e Planejamento

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

bela, amada e gentil



RELATÓRIO

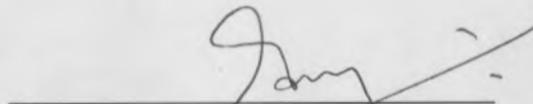
Eu, Altair da Silva Pereira, fiscal do contrato 434/2020 DECLARO para os devidos fins que a contratada M J CONSTRUÇÕES LTDA, cumpre de maneira satisfatório o objeto desse contrato, sendo assim sou favorável ao aditamento do mesmo, tendo em vista que a cláusula de prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº8666/93.

Considerando que os serviços apresentados pela contratada é de qualidade satisfatória, obedeceu os prazos estabelecidos, realizou diligências necessárias, informou e comunicou as situações decorrentes do contrato, diante disso, solicitamos a prorrogação do período do contrato para perfeita conclusão dos serviços.

Devido aos dias de chuva nos meses de agosto, setembro e outubro a obra não evoluiu conforme previsto, e por ser tratar de um serviço a céu aberto não teve como a empresa evoluir na sua execução. Diante desta justificava se faz necessário o aditamento do prazo de contrato e execução.

Ubiratã-Pr, 21 de outubro de 2022.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.



Altair da Silva Pereira
fiscal do contrato

bela, amada e gentil

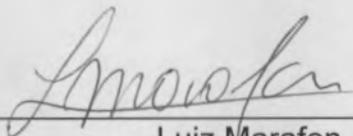
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Luiz Marafon Secretária de viação e serviços rurais do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de termo de aditivo de prorrogação de vigências, sob contrato nº 434/2020, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 21 de Outubro de 2022



Luiz Marafon

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000466

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Venho através deste solicitar Aditivo de Vigência Contratual e Execução do Contrato nº 434/2020, processo nº 5030/2020, concorrência nº 6/2020, datado em 13 de novembro de 2020, cujo objeto se trata de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.**

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação de execução da obra, uma vez que por motivo de muita chuva nesses últimos 60 (sessenta) dias, necessitamos de Aditivo de Vigência Contratual e Execução da obra para mais 60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, certo de contar com a referida solicitação, firmo como verdade as informações aqui prestadas.

Juranda-Pr, 20 de outubro de 2022.

M J CONSTRUCOES

LTDA:07525115000149

Assinado de forma digital por M J
CONSTRUCOES
LTDA:07525115000149
Dados: 2022.10.20 13:53:46 -03'00'

ISAIAS RAMOS BEREJINSKI

CPF: 083.389.349-17

RG: 13.575.594-0SESP-PR

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.

Telefone: (44) 99934-7937

E-mail: 44999347937mj@gmail.com

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000467

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, Juranda - PR, CEP 87.355-000

TEL: (44) 99895-1012

E-MAIL: isaiasberejinski@gmail.com

O signatário da presente, o senhor Isaiás Ramos Berejinski, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Juranda - PR, 20 de outubro de 2022.

M J CONSTRUCOES
LTDA:07525115000149

Assinado de forma digital por M J
CONSTRUCOES
LTDA:07525115000149
Dados: 2022.10.20 13:58:45 -03'00'

ISAÍAS RAMOS BEREJINSKI

CPF nº 083.389.349-17

RG nº 13.575.594-0 SESP-PR

Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, Juranda - PR, CEP: 87.355-000

Telefone: (44) 99895-1012

E-mail: isaiasberejinski@gmail.com

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000468

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

RAZÃO SOCIAL: M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, Juranda - PR, CEP 87.355-000

TEL: (44) 99895-1012

E-MAIL: isaiasberejinski@gmail.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Juranda - PR, 20 de outubro de 2022.

M J CONSTRUCOES
LTDA:075251150001
49

Assinado de forma digital por M J
CONSTRUCOES
LTDA:07525115000149
Dados: 2022.10.20 13:59:20 -03'00'

ISAÍAS RAMOS BEREJINSKI

CPF nº 083.389.349-17

RG nº 13.575.594-0 SESP-PR

Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, Juranda - PR, CEP: 87.355-000

Telefone: (44) 99895-1012

E-mail: isaiasberejinski@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000469

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J STEIAK DUTRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.423.577/0001-06

Certidão nº: 34497152/2022

Expedição: 12/10/2022, às 23:15:27

Validade: 10/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M J STEIAK DUTRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.423.577/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.255.099/0001-30
Razão Social: M J CAMPOS E CIA LTDA ME
Endereço: FIORAVANTE ZEM 496 / CENTRO / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2022 a 11/11/2022

Certificação Número: 2022101301551094623562

Informação obtida em 13/10/2022 08:54:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000471

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027444200-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.525.115/0001-49**

Nome: **M J CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000472

Data: 08/09/2022 16h29min

Número	Validade
359	07/12/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M J CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 07525115000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRXCAMWGUJVJ4Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.juranda.pr.gov.br>

Juranda (PR), 08 de Setembro de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M J CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **07.525.115/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:16 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **299A.F40F.8B29.C30B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000474

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.525.115/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2005
NOME EMPRESARIAL M J CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M J CONSTRUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV D PEDRO II	NÚMERO 2531	COMPLEMENTO TERREO
CEP 87.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURANDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9895-1012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2022 às 10:56:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

000475

ISAIAS RAMOS BEREJINSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1995, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 083.389.349-17, portador da carteira de identidade RG nº. 13.575.594-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP: 87355-000, e,

ESPÓLIO DE: MIGUEL BEREJANSKI, falecido em 13/06/2022, conforme certidão de óbito sob matrícula nº 083675 01 55 2022 4 00007 167 0001736 18, lavrado no Serviço Distrital de Juranda - PR, neste ato representado pelo inventariante nomeado **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1995, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 083.389.349-17, portador da carteira de identidade RG nº. 13.575.594-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP: 87355-000, nomeado inventariante conforme consta na **ESCRITURA PUBLICA DE INVENTÁRIO lavrada em 25/07/2022 no Cartório de Serviço Distrital de Juranda - PR, no Livro 100-E, Folha 034/035**, confere todos os poderes para representar o espólio perante as Repartições e Serventias Públicas em geral, Junta Comercial do Paraná, com o fim especial de transferir as quotas da empresa ora inventariada, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, em qualquer um de seus departamentos, podendo assinar todos os documentos e alterações contratuais necessárias, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M J CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro na Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP 87355-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205529201 em 01/08/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20215515587 em 20/08/2021; resolvem alterar a Terceira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Desligamento por Falecimento: MIGUEL BEREJANSKI, é desligado da sociedade por falecimento, e o herdeiro de acordo com **ESCRITURA PUBLICA DE INVENTÁRIO lavrada em 25/07/2022 no Cartório de Serviço Distrital de Juranda - PR, no Livro 100-E, Folha 034/035**, cede e transfere suas partes ideais dos direitos de capital da empresa acima citada na quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas integralizadas, pelo valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao sócio herdeiro **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas transferidas.

Cláusula Segunda - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído:

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

000476

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Isaias Ramos Berejinski	100.00	300.000	300.000,00
Total	100.00	300.000	300.000,00

Cláusula Terceira: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Isaias Ramos Berejinski**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quinta - Desimpedimento: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

ISAIAS RAMOS BEREJINSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1995, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 083.389.349-17, portador da carteira de identidade RG nº. 13.575.594-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda - PR, CEP: 87355-000.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

000477

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **M J CONSTRUÇÕES LTDA**, e terá sua sede na Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, na cidade de Juranda – PR, CEP 87.355-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 2) Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares. (4211-1/01)
- 3) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares. (4213-8/00)
- 4) Construção de instalações esportivas e recreativas. (4299-5/01)
- 5) Obras de terraplenagem. (4313-4/00)
- 6) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. (4744-0/04)
- 7) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuída da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Isaias Ramos Berejinski	100.00	300.000	300.000,00
Total	100.00	300.000	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - Administração e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Isaias Ramos Berejinski**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e, passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

000478

financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - Retirada Pro - Labore: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - Desimpedimento: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201**

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento: O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Enquadra-se na condição de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Uiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar lido, compreendido, conferido e elaborado em conformidade com a intenção do sócio, o mesmo assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Juranda - PR, 26 de Julho de 2022.

Isaias R. Berejinski

Isaias Ramos Berejinski



000480

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ISAIAS RAMOS
BEREJINSKI. "0010*66402F". Dou fe. Selo Nº
1224X:8qtckjTio:LpOk*IEFR. Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Ubiratá, 28 de julho de 2022 - 16:01:10h.

Em Test. da Verdade

Isaias Ramos
Isaias Ramos
Paraná - Paraná dos Reis
Escrivente Substituto





000481

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M J CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08338934917	ISAIAS RAMOS BEREJINSKI



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2022 23:11 SOB Nº 20225080109.
PROTOCOLO: 225080109 DE 29/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209925988. CNPJ DA SEDE: 07525115000149.
NIRE: 41205529201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2022.
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000482

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.575.594-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/07/2017

NOME: ISAIAS RAMOS BEREJINSKI

FILIAÇÃO: MIGUEL BEREJINSKI
CLARICE RAMOS DA CONCEIÇÃO

NATALIDADE: UBIATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, JURANDA
C.NASC=4380, LIVRO=11A, FOLHA=73

CPF: 083.389.349-17

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA RICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.575.594-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 102435/2022

Validade: 30/01/2023

Razão Social: M J CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 07525115000149

Num. Registro: 61298

Registrada desde : 28/06/2016

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 2531 TERREO CENTRO

Município/Estado: JURANDA-PR

CEP: 87355000

Objetivo Social:

Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de terraplenagem. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de materiais de construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07525115000149

1 - Nome Civil: JOÃO GUILHERME FASOLIN

Carteira: PR-152931/D Data de Expedição: 31/03/2016

Desde: 28/06/2016 Carga Horária: 1: H/D Até: 18/06/2017

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232622/2022, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000484

Emitida via Internet em 03/08/2022 14:47:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000485

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 102435/2022

Validade: 30/01/2023

Razão Social: M J CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 07525115000149

Num. Registro: 61298

Registrada desde : 28/06/2016

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 2531 TERREO CENTRO

Município/Estado: JURANDA-PR

CEP: 87355000

Objetivo Social:

Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de terraplenagem. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de materiais de construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07525115000149

1 - Nome Civil: JOÃO GUILHERME FASOLIN

Carteira: PR-152931/D Data de Expedição: 31/03/2016

Desde: 28/06/2016 Carga Horária: 1: H/D Até: 18/06/2017

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232622/2022, ressaltando a

UBIRATÃ

PREFEITURA



000486

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apolar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 434/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito em Exercício Alexandre Antonio Molina, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 6.042.907-3 PR e inscrito no CPF 856.447.819-68

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar o prazo para conclusão do objeto em 60 dias, prorrogando consequentemente a vigência do contrato para 13 de Janeiro de 2023, conforme justificado pela Secretaria de Obras.

5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a prorrogação fundamenta-se no art. 57, §1º, inciso V da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatatã, XX de XXXXX de XXX.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito em Exercício
Contratante

M J CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações
4º Termo Aditivo ao Contrato 434/2020
Processo 5030/2020

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 4º termo aditivo ao contrato nº 434/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.525.115/0001-49, tendo por objetivo prorrogação da vigência contratual em decorrência de fatos supervenientes.

Pretende o município, através da elaboração do termo aditivo a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de 60 (sessenta) dias em virtude de intempéries climáticas, conforme justificativa anexa a requisição apresentada pela secretaria solicitante.

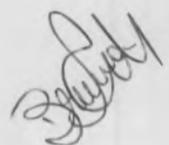
É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 4º Termo Aditivo do contrato nº 434/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, tendo por objetivo a prorrogação da vigência, em função de causas supervenientes que comprometeram o andamento regular da obra.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:



Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectives créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

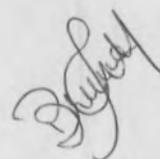
O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;



- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o término do contrato para data de 13/01/2023, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

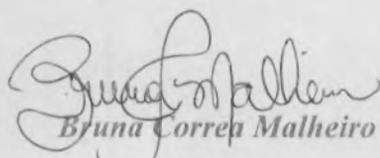
Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 434/2020, processo licitatório nº 5030/2020, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 09 de setembro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



CHECK-LIST – TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Objeto da contratação:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.		
Órgão:	Secretaria de Obras		
Processo Licitatório	5030/2020		
Fornecedor:	M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49		
		S/ N/ NA	fls.
01	O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.	S	462 á 492
02	O contrato, bem como os respectivos aditivos, integram um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento?	S	462 á 492
03	Foi apresentada justificativa para o pedido de prorrogação de vigência contratual pretendido?	S	464
04	Há autorização prévia da autoridade superior ?	S	462
05	Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos?	s	463 e 465
06	Está prevista a possibilidade de prorrogação de vigência contratual no edital ou contrato	s	-
08	Estão previstas, de maneira expressa o prazo de vigência no aditivo ?	-	480
11	Documentação de habilitação jurídica.e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	s 475 à 481
		Doc. dos responsáveis	s 482
12	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	s 472
		Estadual	s 471
		Federal	s 473
		INSS	s 473

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



000494

		FGTS	s	470
		Trabalhista	s	469
13	Consta minuta de termo aditivo?		s	480
14	Consta Parecer Jurídico		S	490 à 492

Preenchido por: Lucimara Andrade Machado

Ubiratã 09 de Novembro de 2022

bela, amada e gentil

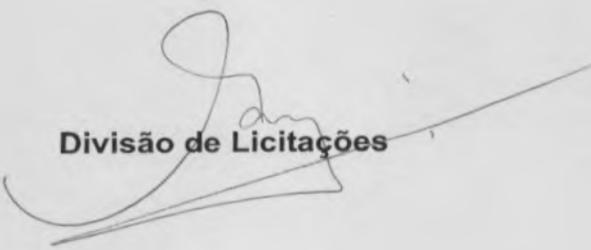
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Objeto da contratação:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.
Órgão:	Secretaria de Obras
Processo Licitatório	5030/2020
Fornecedor:	M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49

Trata-se de uma análise com a finalidade de verificar a viabilidade de prorrogação de vigência contratual do objeto do Processo Licitatório 5030/2020, Contrato 434/2020, solicitado pela Secretaria de Obras, concernente a "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.", portanto, é de suma importância a verificação documental.

É importante ressaltar que é de responsabilidade da secretaria solicitante, por meio de servidor, apresentar as razões que justifiquem a referida prorrogação de vigência contratual. Diante disso, a secretaria apresentou a seguinte justificativa: "Devido aos dias de chuva nos meses de agosto, setembro e outubro a obra não evoluiu conforme o previsto, e por se tratar de um serviço a céu aberto não teve como a empresa executar os serviços. Diante desta justificativa se faz necessário o aditamento do prazo de contrato e execução". Sendo assim, apresentada todas as documentações referentes a regularidade da contratada não há óbice, que impossibilite a continuidade do processo, para formalização do processo foi apresentado: Autorização da secretaria requisitante devidamente assinada; justificativa para a prorrogação de vigência contratual; relatório do fiscal; consta no processo parecer jurídico emitido acerca da legalidade da prorrogação; anexada minuta do 4º termo aditivo ao contrato.


Divisão de Licitações

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000496

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 434/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito em Exercício Alexandre Antonio Molina, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 6.042.907-3 PR e inscrito no CPF 856.447.819-68

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar o prazo para conclusão do objeto em 60 dias, prorrogando conseqüentemente a vigência do contrato para 13 de Janeiro de 2023, conforme justificado pela Secretaria de Obras.

5. PREVISÃO LEGAL

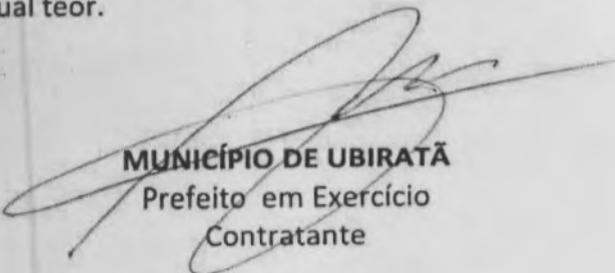
Conforme constante nos autos, a prorrogação fundamenta-se no art. 57, §1º, inciso V da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 09 de Novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito em Exercício
Contratante

M J CONSTRUÇÕES
LTDA:07525115000149
M J CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

Assinado de forma digital por M J
CONSTRUÇÕES LTDA:07525115000149
Dados: 2022.11.10 13:42:13 -03'00'



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 00497

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL 1.660- ANO: XVII

Página 3 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5890/2022

CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Preço, visando a CONCESSÃO DO CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO NO PARQUE DOS IPÊS.

Data da realização: 19 de dezembro de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 10 de novembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5852/2022.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 175/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

4.1 FORNECEDOR (A) A C BRAVO –SOM-ME, inscrita no CNPJ nº 05.757.360/0001-56, estabelecida à Av. Dr. Clodoaldo de Oliveira, no nº 99, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-116.512,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS).

4.1 FORNECEDOR (A) OSMIR CREMON, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-115.185,00-(CENTO E QUINZE MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ANTONIO MOLINA

Prefeito em Exercício.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): OSMIR CREMON, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5852/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$-115.185,00-(CENTO E QUINZE MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5030/2020

OBJETO DO CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar o prazo para conclusão do objeto em 60 dias, prorrogando consequentemente a vigência do contrato para 13 de Janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

